



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 1802/2026 - PROEG (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 15 de maio de 2026.

Prezado(a) Assessor(a),

1. Encaminhamos para análise e posterior tramitação junto aos órgãos colegiados competentes o **Parecer Favorável** referente à proposta de alteração do Capítulo III - Da Carga Horária da Bolsa, da **Resolução nº 012/2016 - AD REFERENDUM do CONSUNI** (homologada pela Resolução nº 29/2016-CONSUNI)

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 17:28)

JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO

CAC-DIREITO (11.01.03.01.05.02)

Matrícula: 253410001

Processo Associado: 23065.004549/2026-61

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1802**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **5db7bfed3f**



MINUTA Nº 6/2026 - PROEG (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 15 de maio de 2026.

HISTÓRICO: Trata-se de proposta de alteração do Capítulo III - Da Carga Horária da Bolsa, da Resolução nº 012/2016 - AD REFERENDUM do CONSUNI, homologada pela Resolução n. 29/2016-CONSUNI, que dispõe sobre a criação e normatização da Modalidade de Bolsa de Preceptoría Médica (BPMed), no âmbito do curso de Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A demanda foi apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Medicina, com vistas à atualização do Art. 11 e seus parágrafos (§1º ao §4º), que tratam da organização da carga horária das atividades de preceptoría, considerando as necessidades atuais do curso e a dinâmica dos cenários de prática.

FUNDAMENTOS: A Resolução nº 012/2016 - AD REFERENDUM do CONSUNI, homologada pela Resolução n. 29/2016-CONSUNI, estabelece a organização da atividade de preceptoría médica, definindo suas finalidades, competências e parâmetros de funcionamento, incluindo a regulamentação da carga horária vinculada à bolsa.

No que se refere ao Art. 11, observa-se que a norma vigente apresenta a carga horária distribuída de forma segmentada por tipo de unidade de saúde, com delimitações específicas para Unidades de Saúde da Família, ambulatórios, unidades de pronto atendimento e unidades hospitalares.

Entretanto, tal estrutura, embora adequada ao contexto de sua elaboração, não contempla, de forma satisfatória, a organização atual dos cenários de prática, caracterizados por maior integração entre níveis de atenção e diversidade de arranjos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A proposta apresentada promove, então, a reorganização da redação normativa, com a adoção de eixos estruturantes - Atenção Primária à Saúde e Unidades Hospitalares -, bem como a flexibilização da carga horária, estabelecendo variação compatível com a realidade dos serviços e com as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

A atualização proposta alinha-se aos princípios da organização do ensino em saúde, especialmente à integração ensino-serviço-comunidade, além de contribuir para a melhoria da gestão acadêmica e administrativa das atividades de preceptoría. Ademais, a alteração do dispositivo confere maior clareza normativa e padronização dos critérios de carga horária, favorecendo a organização dos processos internos de concessão de bolsas e reduzindo ambiguidades interpretativas no âmbito institucional.

ASSIM, recomendamos que o Art. 11 e seus parágrafos (§1º ao §4º), do Capítulo III - Da Carga Horária da Bolsa, da Resolução nº 012/2016 - AD REFERENDUM do CONSUNI, homologada..., passem a vigorar com a seguinte redação:

L e i a - s e :

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

Art. 11 A carga horária da preceptoría deverá ser desenvolvida segundo as especificidades dos cenários de prática, observando-se a organização dos serviços de saúde e as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º As atividades de preceptoría serão organizadas, considerando os seguintes eixos de atuação:

I - Atenção Primária à Saúde, que compreende as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Estratégia Saúde da Família (ESF), os Centros de Especialidades Médicas (CEM), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), o Pronto Atendimento Municipal (PAM) e ambulatórios em geral;

II - Unidades Hospitalares, que compreende os hospitais e demais serviços de atenção de média e alta complexidade.

§2º A carga horária da preceptoria, desenvolvida nos eixos descritos nos incisos I e II do parágrafo 1º, poderá variar entre 8 (oito) e 36 (trinta e seis) horas semanais, devendo ser definida conforme a natureza das atividades desenvolvidas, a organização dos serviços e o regime de funcionamento dos cenários de prática.

§3º A distribuição da carga horária deverá considerar a compatibilidade com as atividades assistenciais do preceptor, bem como o atendimento às demandas pedagógicas do curso, incluindo atividades teóricas e práticas, quando previstas.

Do Parecer: Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização normativa em face da dinâmica contemporânea dos cenários de prática do curso de Medicina, bem como da importância de conferir maior clareza, padronização e eficiência à organização da carga horária da preceptoria, exaramos parecer FAVORÁVEL à proposta de alteração do Capítulo III da Resolução nº 012/2016 - AD REFERENDUM do CONSUNI, homologada pela Resolução n. 29/2016-CONSUNI.

É o parecer.

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 17:52)
CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE CONCURSOS E VESTIBULARES
CAC-FACIS (11.01.03.01.04)
Matrícula: 249048002

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 17:28)
JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE
OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO
CAC-DIREITO (11.01.03.01.05.02)
Matrícula: 253410001

Processo Associado: 23065.004549/2026-61

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **602dbf1a06**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 371/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 25 de maio de 2026.

Em **25/05/2026**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23065.004549/2026-61, por motivo de **correção de erro material**.

Ordem: 3

Número: 45

Ano: 2026

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: CÓPIA DE RESOLUÇÃO

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 17:43)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

FUNÇÃO INDEFINIDA

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Processo Associado: 23065.004549/2026-61

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **371**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **5a208dfeee**



RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 012/2016 – *Ad Referendum* do CONSUNI que dispõe sobre a Criação e Normatização da Modalidade de Bolsa de Preceptoría Médica – BPMed para acompanhamento, supervisão e orientação de alunos em atividades acadêmicas no curso de Medicina, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 012/2016– *Ad Referendum* do CONSUNI, Processo nº 23065.004549/2026-61, Ofício nº 1802/2026 - PROEG e Parecer favorável da PROEG:

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 012/2016 – *Ad Referendum* do CONSUNI que dispõe sobre a Criação e Normatização da Modalidade de Bolsa de Preceptoría Médica – BPMed para acompanhamento, supervisão e orientação de alunos em atividades acadêmicas no curso de Medicina, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 11 A carga horária da preceptoría deverá ser desenvolvida segundo as especificidades dos cenários de prática, observando-se a organização dos serviços de saúde e as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º As atividades de preceptoría serão organizadas, considerando os seguintes eixos de atuação:

I - Atenção Primária à Saúde, que compreende as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Estratégia Saúde da Família (ESF), os Centros de Especialidades Médicas (CEM), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), o Pronto Atendimento Municipal (PAM) e ambulatórios em geral;

II - Unidades Hospitalares, que compreende os hospitais e demais serviços de atenção de média e alta complexidade.

§2º A carga horária da preceptoría, desenvolvida nos eixos descritos nos incisos I e II do parágrafo 1º, poderá variar entre 8 (oito) e 36 (trinta e seis) horas semanais, devendo ser definida conforme a natureza das atividades desenvolvidas, a organização dos serviços e o regime de funcionamento dos cenários de prática.

§3º A distribuição da carga horária deverá considerar a compatibilidade com as atividades assistenciais do preceptor, bem como o atendimento às demandas pedagógicas do curso, incluindo atividades teóricas e práticas, quando previstas.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
REITORIA



Art. 12 (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em
Cáceres/MT, 20 de maio de 2026.


Profa Dra Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora



Emitido em 2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 47/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 17:50)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **a636da3882**